



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.223, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoria: Vereador Marcio Nascimento

Torna obrigatória a realização de audiência pública pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, no caso que especifica.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Marcelo José Burgel, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal deverá realizar audiência pública para instrução do processo legislativo de matéria que venha a dispor sobre o aumento do número de vagas no Legislativo Municipal, com a observância do rito estabelecido na Lei nº 883, de 8 de maio de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, em 19 de agosto de 2021.

VER. MARCELO JOSÉ BURGEL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER À DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N° 157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 10:00 HORAS DO DIA 24/08/2021

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 15/09/2021

INÍCIO DA DISPUTA: 15/09/2021 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> **E NA PLATAFORMA** <http://bl.org.br/>.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI N° 2.223, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoria: Vereador Marcio Nascimento

Torna obrigatória a realização de audiência pública pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, no caso que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Marcelo José Burgel, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal deverá realizar audiência pública para instrução do processo legislativo de matéria que venha a dispor sobre o aumento do número de vagas no Legislativo Municipal, com a observância do rito estabelecido na Lei nº 883, de 8 de maio de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, em 19 de agosto de 2021.

VER. MARCELO JOSÉ BURGEL

Presidente

LEI N° 2.224, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoria: Vereador Marcio Nascimento

Institui a Semana Municipal do Ciclismo, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Marcelo José Burgel, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo, que passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recai o dia 19 de agosto - Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º. A Semana Municipal do Ciclismo tem por objetivo:

I - incentivar o uso da bicicleta tanto para atividades física, quanto como meio de transporte;

II - evidenciar os benefícios para saúde física e mental decorrentes da prática do ciclismo;

III - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

IV - promover o respeito mútuo entre todas as partes envolvidas no trânsito, sejam ciclistas, motociclistas, motoristas e pedestres;

V - promover eventos e campanhas que estimulem e incentivem o uso de bicicletas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover atividades durante a Semana Municipal do Ciclismo, podendo buscar parcerias com a iniciativa privada, bem como com outros entes do Poder Público para realização de eventos referentes a esta data.

Art. 4º. As entidades sem fins lucrativos, movimentos ou associações referentes ao ciclismo existentes em nosso município, poderão promover eventos referentes à defesa da prática do ciclismo, bem como reivindicações para implantação de ciclovias e melhorias na mobilidade urbana em nosso município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, em 19 de agosto de 2021.

VER. MARCELO JOSÉ BURGEL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 20/08/2021

Contratado: VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.612.994/0001-86

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário pelo período de 02 meses, passando a vigorar do dia 23/08/2021 até 22/10/2021.

Vigência: 23/08/2021 até 22/10/2021.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Paulo José Gonçalves